

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE DIREITO

DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES NO CURSO DE DIREITO

As Atividades complementares serão desenvolvidas especialmente a partir da extensão universitária. Servirá o espaço de atividades complementares para provocar a interdisciplinaridade entre as diversas cadeiras do curso, para levar o discente ao contato direto com os fatos sociais e identificar em tais fatos o elemento jurídico, podendo interferir na realidade social, a partir de trabalhos de campo junto às comunidades carentes, as comunidades indígenas, as colônias de pescadores e outros atores sociais que necessitem de apoio jurídico.

A oferta será de 200 horas aula ao longo do Curso, entretanto, incentivar-se-á a realização de carga horária superior, especialmente com a participação dos alunos em eventos de comprovada importância para o seu crescimento intelectual e formação crítica.

DO REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES NO CURSO DE DIREITO.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente regulamento tem por objeto disciplinar no âmbito da Faculdade Casa do Estudante, a forma de cumprimento da legislação vigente referente às diretrizes curriculares e ao conteúdo mínimo do curso Jurídico, especificamente no que se refere às Atividades Complementares, estabelecendo as atribuições do respectivo Coordenador.

Art. 2º. As atividades complementares compreenderão de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da carga horária total constante do Currículo Pleno do Curso, nos termos da legislação vigente, devendo ser cumpridas desde a matrícula do aluno no Curso de Direito, até a sua conclusão.

Parágrafo Único – O total de horas aula/atividades complementares previstas para serem oferecidas ao longo dos 08 (oito) primeiros períodos letivos e em horário específico, é de 200 (duzentas) horas/aula, sendo 25 (vinte e cinco) horas/aula por semestre.

Art. 3º. São classificadas como Atividades Complementares as “**ATIVIDADES ACADÊMICAS EXTRACURRICULARES**”, cujo conteúdo ou exercício agregue

novos saberes ou amplie o pré-conhecimento do discente, nas áreas de ensino, pesquisa e extensão.

CAPITULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4º. O objetivo geral das Atividades Complementares é de proporcionar aos alunos a possibilidades de aprofundamento temático e interdisciplinar, provocando o exercício das habilidades requeridas ao profissional da área jurídica.

CAPITULO III

DA CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 5º. São caracterizadas Atividades Complementares para fins de integralização de Carga Horária prevista na legislação vigente:

I – Atividades de agregação de conhecimento extracurriculares e/ou aprofundamento temático, compreendendo:

- a) Participação em congressos, simpósios, seminários, conferências, colóquios, debates e palestras, cuja duração certificada não seja inferior a 04 horas aula;
- b) Freqüência e aprovação, em disciplinas eletivas ou isoladas, no próprio curso de Direito, desde que não sejam disciplinas obrigatórias para o discente, oferecidas pela Faculdade Casa do Estudante e/ou outras Instituições de Ensino Superior.
- c) Freqüência e aprovação em disciplinas inerentes a quaisquer outros cursos de graduação ou seqüenciais em áreas afins, oferecidos pela FACE e/ou entidades congêneres;
- d) Participação em cursos extracurriculares, cujo conteúdo possibilite aquisição de novas competências, habilidades e atitudes requeridas para o Bacharel em Direito;

- e) Participar como ouvinte em defesas de dissertações de mestrado ou teses de doutorado, bem como na defesa de monografias de final de curso ou defesas de monografias de Cursos de Especializações.

II – Atividades de extensão, pesquisa, ensino e prática jurídica, em que o aluno participe ativamente, seja como monitor, estagiário ou auxiliar, compreendendo:

- a) Participação em programas de assistência jurídica que excedam a carga horária normal que compõe as 300 h/aula de atividades práticas obrigatórias e previstas no Currículo Pleno do Curso;
- b) Participação em Grupos de Estudos criados sob a forma de projetos de extensão, sob coordenação docente e com integração da comunidade acadêmica, cujo objetivo seja o aprofundamento dos estudos em determinada área de concentração;
- c) Participação em programas de pesquisas institucionais aprovadas pela FACE, como bolsista de iniciação científica, monitor de pesquisa ou colaborador;
- d) Elaboração de projetos de iniciação científica apresentado por aluno(s) e orientado por professor(es);
- e) Participação em programas especiais de treinamento ou outras atividades de extensão assim consideradas pela coordenação no Núcleo de Extensão e Atividades Complementares;
- f) Participação como representante discente em órgão de representação estudantil, no exercício de cargo eletivo em nível de diretor/presidente e vice-diretor ou vice-presidente;
- g) Exercício de monitoria, segundo o regulamento próprio da Faculdade Casa do Estudante;

III – Atividades de produção e/ou apresentação de trabalhos científicos próprios, compreendendo:

- a) Publicação de artigos jurídicos em revista e/ou jornais acadêmicos;

- b) Apresentação de trabalhos relacionados ao Direito em eventos científicos e/ou técnico – profissionais;
- c) Participação, como autor ou co-autor, em concursos literários ou monográficos, com trabalhos sobre temas jurídicos ou correlatos.

Parágrafo Primeiro – Outras atividades não especificadas nos incisos deste artigo poderão ser aceitas, mediante parecer fundamentado do Coordenador do Núcleo de Extensão e Atividades Complementares.

Parágrafo Segundo – O aluno deverá matricular-se nas Atividades Complementares em todos os semestres letivos, com o pagamento de 01 (um) crédito semestral, podendo entretanto, requerer o aproveitamento de até 50% (cinquenta por cento) da carga horária das atividades acima elencadas, quando realizadas fora do âmbito da FAC e de 100% (cem por cento) quando se tratar de atividades promovidas pela própria instituição.

Art. 6º O aluno não poderá concentrar mais de 50% (cinquenta por cento) de carga horária de atividades complementares em uma única atividade dentre as elencadas no artigo antecedente

Art. 7º O cômputo de horas aula/atividades e os requisitos para comprovação de participação e/ou exercício das atividades far-se-á segundo os seguintes critérios:

ATIVIDADE	REQUISITOS PARA COMPROVAÇÃO	CARGA HORÁRIA MÁXIMA PERMITIDA
Participação em congressos, simpósios, seminários, conferências, colóquios, debates e palestras, cuja duração certificada não seja inferior a 04 horas/aula.	Certificado de participação e, se realizado fora do âmbito de organização da FACE, apresentação também do relatório.	100 h/a
Frequência e aprovação, em disciplinas eletivas ou isoladas, no próprio curso de Direito, desde que não sejam disciplinas obrigatórias para o discente, oferecidas pela FACE	Certificado e/ou declaração de frequência e aprovação ou Histórico Escolar.	80 h/a

e/ou outras instituições de Ensino Superior.		
Frequência e aprovação em disciplinas inerentes a quaisquer outros cursos de graduação ou seqüenciais em áreas afins, oferecidos pela FACE e/ou entidades congêneres.	Certificado e/ou declaração de frequência e aprovação ou histórico escolar	80 h/a
Participação em cursos extracurriculares, cujo conteúdo possibilite aquisição de novas competências, habilidades e atitudes requeridas para o bacharel em Direito.	Declaração ou certificado de participação com carga horária e apresentação de relatório.	80 h/a
Participação como ouvinte, defesas de dissertações de mestrado ou teses de doutorado, bem como na defesa de monografias de final de curso ou defesas de monografias de Cursos de Especialização.	Atestado de participação assinado pela Banca Examinadora, bem como apresentação de relatório.	20 h/a
Participação em programas de assistência jurídica que excedam a carga horária normal que compõe as 300 h/aula de atividades práticas obrigatórias e previstas no Currículo Pleno do Curso.	Atestado de participação no Programa, no qual conste a carga horária efetivamente cumprida pelo aluno e apresentação de relatório anexo.	40 h/a
Participação em Grupos de Estudos criados sob a forma de projetos de extensão, sob coordenação docente e com integração da comunidade acadêmica, cujo objetivo seja o aprofundamento dos	Declaração de frequência assinada pelo Professor Coordenador e, quando realizado em outra instituição, apresentação de relatório anexo.	80 h/a

estudos em determinada área de concentração.		
Participação em programas de pesquisas institucionais aprovadas pela FACE, como bolsista de iniciação científica, monitor de pesquisa ou colaborador.	Declaração do professor orientador acerca do desempenho do aluno, contendo a carga horária efetivamente cumprida e relatório elaborado pelo aluno, sobre a pesquisa desenvolvida.	80 h/a
Elaboração de projetos de iniciação científica apresentada por aluno(s) e orientado por professor(es)	Resumo do Projeto de Pesquisa apresentado com declaração de carga horária cumprida assinada pelo professor orientador	40 h/a
Participação em programas especiais de treinamento (PET), ou outras atividades de extensão assim consideradas pela Coordenação do Núcleo de Extensão e Atividades Complementares, como auxiliar, monitor, membro ou estagiário.	Atestado de participação com carga horária efetivamente cumprida e apresentação de relatório	60 h/a
Participação como representante discente em órgão de representação estudantil, no exercício de cargo eletivo em nível de diretor/presidente e vice-diretor ou vice-presidente.	Comprovante de eleição para o cargo e relatório das atividades desenvolvidas no período	40 h/a
Exercício de monitoria, segundo o regulamento próprio da Faculdade Casa do Estudante.	Declaração do professor orientador sobre o desempenho do aluno, constando a carga horária efetivamente cumprida e Relatório da Monitoria de disciplina elaborado pelo aluno.	40 h/a
Publicação de artigos jurídicos em	Cópia autêntica da publicação, cuja carga	

revistas/jornais acadêmicos;	horária será atribuída pelo coordenador do NEAC, segundo a avaliação do grau de esforço empregado pelo aluno.	60 h/a
Apresentação de trabalhos relacionados ao Direito em eventos científicos ao e/ou técnico - profissionais	Certificado de participação, com carga horária e cópia do trabalho apresentado.	60 h/a
Participação, como autor ou co-autor, em concursos literários ou monográficos, com trabalhos sobre temas jurídicos ou correlatos.	Comprovante de inscrição no concurso e cópia da monografia elaborada, cuja carga horária será atribuída pelo coordenador, em parecer fundamentado, segundo a avaliação do grau de esforço empregado pelo aluno.	60 h/a

Art. 8º A freqüência em eventos internos ou externos, computados para comprovação de atividades complementares, não abona a ausência em disciplinas regulares integrantes do currículo do curso.

Art. 9º Os alunos que ingressarem no Curso de Direito da Faculdade Casa do Estudante, por transferência, deverão comprovar a carga horária das Atividades Complementares realizadas no Curso de Origem.

Parágrafo Único – A carga horária que estiver contida no Histórico Escolar do aluno será computada integralmente, entretanto para eventual carga horária que não tiver sido computada no histórico escolar, adota-se o critério do § 2.º do art. 5.º deste regulamento.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DA COORDENAÇÃO E AS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR

Art. 10 – A coordenação do N.E.A .C – Núcleo de Extensão e Atividades Complementares é órgão executivo da política educacional da Instituição, ligado à Coordenação do Curso de Direito.

Parágrafo Único – O Coordenador do Núcleo de Extensão e Atividades Complementares, com , no mínimo, pós-graduação, em nível de especialização, será indicado pelo Colegiado Departamental do Curso de Direito e designado pelo Diretor Geral.

Art. 11 – A execução de controle das atividades complementares ficará a cargo da Coordenação do N.E.A C. que, dentre outras, tem por atribuições as seguintes:

- a) Estimular o desenvolvimento intelectual dos alunos do Curso de Direito, disponibilizando acesso a novos saberes e aprimorando os conhecimentos gerais, humanísticos e técnico-jurídicos indispensáveis à formação de bacharel, através de promoção de atividades de extensão, programas especiais de treinamento, palestras, seminários e grupos de estudo;
- b) Promover discussões e a difusão dos resultados das pesquisas em colaboração com o Núcleo de Pesquisa Institucional;
- c) Incentivar a participação docente e discente em eventos científicos, com a apresentação oral e escrita de trabalhos acadêmicos;
- d) Sugerir, planejar e executar atividades institucionais que tenham por fim integrar a faculdade com a comunidade em que se localiza, viabilizando a efetiva participação dos alunos com vistas ao cumprimento das atividades complementares devidas pelos mesmos;
- e) Oferecer parecer prévio quanto a possível admissão dos créditos correspondentes, na realização de atividades complementares externas;
- f) Avaliar os certificados, atestados, trabalhos e relatórios apresentados pelos alunos, verificando a veracidade dos mesmos e atribuindo-lhes os créditos acadêmicos devidos nos termos do art. 7.º deste Regulamento;
- g) Recusar as atividades que considerar insatisfatório o desempenho do aluno, apresentando argumentos elucidativos;
- h) Atacar as atividades em que os alunos tenham atingido desempenho satisfatório, emitindo parecer fundamentado;
- i) Lançar em ficha especial, aberta para cada aluno do curso, a partir da sua matrícula, a atividade acatada com a respectiva carga horária atribuída, de acordo com os critérios definidos no art. 7.º deste Regulamento;
- j) Manter em arquivo próprio e individualizado, em articulação com a Secretaria Geral, os comprovantes que deram origem aos créditos de horas-aulas/atividades de cada aluno, até sua colocação de grau.

Art. 12 – As horas aula/atividades complementares constarão do histórico escolar do aluno, sendo o lançamento efetuado pela Secretaria Geral, mediante ofício do Coordenador do N.E.A C., que informará os nomes dos alunos e os créditos obtidos, em horas aulas/atividades, por cada um deles, até 30 dias após o último dia letivo do semestre correspondente.

Parágrafo Único – No histórico escolar do aluno constará o semestre de realização da atividade, sua denominação como “**ATIVIDADES COMPLEMENTARES**”, a situação semestral como “**APROVEITADO**” e a carga horária a que fizer jus o aluno.

Art. 13 – Os casos omissos e as interpretações que se fizerem necessárias acerca do presente Regulamento, serão resolvidos com a observância do Regimento Geral da Faculdade Casa do Estudante e a legislação educacional pertinente.

Art. 14 – O presente Regulamento entra em vigor na data da sua aprovação.

Aracruz (ES), 08 de fevereiro de 2003.

CEPE – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão
Presidente